



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 40, de 18 de Agosto de 1967.

Ementa: Altera a Tabela de nível, Símbolo e Referência de vencimentos do funcionalismo, Cria e Extingue Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Nível, Símbolo e Referência de vencimentos do funcionalismo Público Municipal, vigorará a partir de 1º de setembro de 1967, da seguinte forma:

Vencimentos		
Nível	Cargo de Pessoal Fixo	Mensal NCr\$
1		28,12
2		32,90
3		37,50
4		42,18
5		46,87
6		51,56
7		56,25
8		60,93
9		65,62

Vencimentos		
Nível	Cargos em Comissão	Mensal NCr\$
CC-1		75,00
CC-2		65,62
CC-3		56,25

Vencimentos		
Referência	Cargos do Pessoal Fixo	Mensal Cr\$

R-I	9,37
R-II	14,06
R-III	18,75
R-IV	23,43
R-V	28,12

Gratificações		
Símbolo	Função Gratificada	Mensal Cr\$
FG-1		7,50
FG-2		10,00

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal, os seguintes Cargos:

30 – Serviço de Administração Geral

31 – Secretaria da Prefeitura

Pessoal Fixo:

1 Escriturário Auxiliar Nível 3

60 – Serviço de educação e Cultura

60 – 1 escolas Primarias Municipais

Pessoal Fixo:

1 Diretor das Escolas Primarias Municipais. Referência V

5 Professores – Referência III

Art. 3º - Fica extinto do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, os seguintes Cargos:

50 – Serviços Industriais

50 – 1 Serviço de Eletricidade Municipal

Pessoal contratado:

1 Encarregado do motor de Luz Elétrica – SC 3

80 – Serviços de obras e Rodovias

80 – 1 Serviço de obras Públicas

Pessoal Contratado:

1 Vigia do Açude Público de Trindade – SC-2

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito especial de NCr\$ 941,30 (novecentos quarenta e um cruzeiros-novos, trinta centavos), destinado a execução da presente Lei, que, correrá por conta das disponibilidades financeiras do município, no presente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em 18 de Agosto de 1967.

Antão Francisco do Nascimento – Presidente

José Benício Filho – 1º Secretário